



Decisão 01056/2021-1 - 1ª Câmara

Processos: 07796/2017-3, 05456/1996-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: EDILSON GERALDO DA SILVA GOMES

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da “reforma ex-officio”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA DA RESERVA REMUNERADA PARA “REFORMA EX-OFFICIO”** do 1º TENENTE PM **EDILSON GERALDO DA SILVA GOMES**, por meio da **PORTARIA N.º 1990/2017**, a partir de **14/05/2009**, com base no **art. 95, inciso I, da Lei nº 3.196/78, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 212/2001.**

O militar encontra-se em reserva remunerada de acordo com a Decisão TC 1331/96, sendo reformado “ex-officio” em razão de ter atingido, em 14/05/2009, a idade limite de permanência na reserva remunerada, isto é, 65 anos.

Os **proventos** foram fixados na graduação – 1º SARGENTO PM, resultando no valor de **R\$ 5.962,36**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01489/2020-9**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 01060/2021-8**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1056/2021-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA N.º 1990/2017**, que transfere o Sr. **EDILSON GERALDO DA SILVA GOMES** da Reserva Remunerada para Reforma “Ex-Offício”, a partir de **14/05/2009**, com proventos fixados no valor de **R\$ 5.962,36**.

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 23/04/2021 - 18ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente